



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 518/11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre instalação de contêineres para coleta de lixo útil em todos os Bairros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instalar em todos os Bairros do Município, contêineres para coleta de lixo útil.

Art. 2º - Para o cumprimento do que trata o Artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a referida, oferecendo aos parceiros, espaços nos contêineres para divulgação da “Marca/Logomarca” da empresa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 21 de novembro de 2011.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 087/11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 082/2011, de 20/10/2011 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 518/11 de 21/11/2011 que *“Dispõe sobre instalação de contêineres para coleta de lixo útil em todos os Bairros do Município e dá outras providências.*

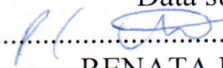
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de novembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos